



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

LEI Nº 2.501, DE 04 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2016, na importância de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), destinado a cobrir despesas relativas à Manutenção da Merenda Escolar, obedecendo à seguinte classificação:

02.09.03	Departamento Municipal de Educação
12.306.0003.2.829	Manutenção da Merenda Escolar
33.90.30	Material de Consumo
144	Transferência de Recurso do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Valor	R\$54.000,00

Art. 2º Os recursos utilizados para a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior são os provenientes do Excesso de Arrecadação da Rubrica de Receita nº 21.35.03.00 - Transferência de Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

do FNDE - Alimentação Escolar, no valor de R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 04 de outubro de 2016.

WAGNER RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº. 2.501, de 04/10/2016 foi publicada na data de 04/10/2016, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão